

DECRETO N° 025/2025.

De 20 de fevereiro de 2025.

**DESIGNA E HOMOLOGA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
CIVIL – COMPDEC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**Giovana Giacomolli, Prefeita de Palmitos,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei n° 3.740 de 12 de dezembro de 2013.**

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, designados e homologados os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

Secretaria Municipal da Saúde:

Dali Cola Hann.

Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos – DMER:

Carlos Selhemmer.

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:


Angélica Chini.

Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento:

Juliano Scandolara.

Secretaria Municipal da Assistência Social:

Adelize Oesterlein.





Poder Legislativo:

Daian Rodrigo Boeck.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA:

Eng. Civil Ronaldo Backes.

Corpo de Bombeiros Militar:

1º Sgt BM Clerio André Roversi.

Polícia Militar:

Subtenente Márcio Stahlhöfer.

Poder Judiciário:

Daniel de Souza, Chefe de Cartório.

Associação Comercial e Industrial de Palmitos – ACIP:

Daíne Weber.

Hospital Regional de Palmitos:

Odanor Tombini.

Clube de Serviço - Rotaract Club:

Angela Wagner.

Clube de Serviço - Rotary Club:

Cleusa Picon.

Art. 2º Além do Conselho Municipal, nos termos do Artigo 5º da Lei 3.740/2013, fica pelo presente Decreto, designados e homologados os seguintes componentes da COMPDEC:



- I- **Coordenador:** Angélica Chini
- II- **Conselho Municipal:** Membros indicados no Artigo 1º
- III- **Secretaria (o):** Ricardo Einloft
- IV- **Sector Técnico:** Valdemar Batista dos Santos
- V- **Sector Operativo:** Carlos Schhemmer

Art. 3º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam.


Art. 4º Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 046/2017, datado de 30 de maio de 2017.

Município de Palmitos/SC, 20 de fevereiro de 2025.


GIOVANA GIACOMOLLI
Prefeita de Palmitos

Protocolo de Transmissão N° 0158/2025
At. Decreto n°: 025/2025
Data de emissão: 20.02.25
2.27 - 02/25
MUNICÍPIO PÚBLICO
Palmitos/SC, 20.02.25
Responsável: Craziel Adri Gramas

Registrado e Publicado em Local de costume


Andréia Fadani Schenatto

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CRAZIEL ADRI GRAMAS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS